

## PORTARIA Nº 327 DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Deliberação nº 158 de 12/05/2010, Resolução ANTT nº 2.695/2008 e no que consta dos Processos nº 50500.075396/2011-47; nº 50500.075389/2011-45; nº 50500.075414/2011-91; nº 50500.075410/2011-11 e nº 50500.075404/2011-55, resolve:

Art. 1º Autorizar a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP a realizar obras de implantação de quatro travessias subterrâneas de água nos km 228+277, km 228+964, km 229+083 e km 229+636 e três ocupações longitudinais entre os km 228+175 e km 228+277, km 228+687 e km 229+636 e entre os km 229+083 e km 229+226 em Queluz/SP.

Parágrafo único: A eficácia desta autorização fica condicionada à apresentação à ANTT, por parte da Concessionária:

- a) da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela execução da obra com respectivo comprovante de pagamento;
- b) da informação referente às coordenadas geográficas de cada travessia ou ocupação longitudinal.

Art. 2º Fixar o percentual de 10% (dez por cento) da receita líquida da atividade autorizada, acordada em parcelas anuais de R\$ 8.796,15 (oito mil setecentos e noventa e seis reais e quinze centavos), por travessia ou ocupação longitudinal, a serem pagas por 15 (quinze) anos. As contraprestações serão anualmente ajustadas pela variação nominal do IGP-M da FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, pelo IGP/FGV, INPC, IPC, nesta ordem, e na falta destes, por outro índice oficial a ser determinado pelo Governo Federal.

Art. 3º Em caso de declaração de reversibilidade das obras pelo Poder Concedente, não será devida indenização em favor da Concessionária ou de terceiros;

Art. 4º A Concessionária deverá informar à ANTT o início e a conclusão das obras;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO DE PAULA MAGALHÃES GOMES**  
Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas - Substituto